



DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento às normas aplicáveis e às orientações dos órgãos de controle, especialmente no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), estabelece-se que os requisitos de habilitação para o presente processo de credenciamento nº001/2026 encontram-se devidamente definidos, detalhados e regulamentados no Edital e em seus anexos.

Ressalta-se que o Edital constitui o instrumento convocatório completo e suficiente, contemplando de forma clara, objetiva e transparente todas as exigências necessárias à participação e ao credenciamento dos interessados, incluindo, mas não se limitando a:

- Condições de participação;
- Documentação de habilitação;
- Comprovação de qualificação técnica e experiência;
- Regularidade fiscal e previdenciária;
- Declarações obrigatórias previstas na legislação vigente;
- Critérios de classificação e desempate;
- Procedimentos de análise e julgamento da documentação.

Conforme disposto no instrumento convocatório, a participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no atendimento pleno às exigências de habilitação nele previstas

Dessa forma, não há exigências adicionais além daquelas expressamente previstas no Edital, sendo este o documento norteador único para fins de habilitação, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

Por fim, destaca-se que a análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão competente, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital, garantindo a lisura, a impessoalidade e a conformidade do processo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO